

**LEI N° 296, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991.**

Publicado no Diário Oficial nº 97

**Dispõe sobre instituição do Dia da Trova.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Estadual da Trova", a ser comemorado anualmente em 04 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 08 dias do mês de outubro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Governador do Estado